



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 17 de abril de 2024.

Ofício/CM/027/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Luis Gustavo Evangelista

Assunto: Comunica a promulgação e publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 3/2024, que deve ser observada na elaboração dos projetos de lei das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, nos termos do novo art. 7º do ADOT.

Encaminho a Vossa Excelência, cópia da Emenda à Lei Orgânica nº 3/2024, oriunda da aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2024, e que foi já encaminhada ao setor competente para a devida publicação no Diário Oficial do Município na data de hoje.

Esta alteração em nossa Lei de Organização do Município, dentre outras coisas, adequou a LOM às disposições da Emenda Constitucional Federal nº 126/2022, estabelecendo readequação do teto das emendas impositivas para 2% da receita corrente líquida do ano anterior ao encaminhamento do projeto.

Além disso, foi instituído um art. 7º no Ato das Disposições Orgânicas Transitórias, para o fim de deixar expresso que o novo teto já se aplica para o PLDO-2025 e para o PLOA-2025.

Dessa forma, tendo em vista a iminência do primeiro ser apresentado à Câmara já agora no final de abril, este Ofício tem por objetivo informar expressamente a decisão da Casa de Leis, e dar ciência de que o PLDO deve já contemplar valor correspondente a 2% da RCL de 2023 para a reserva de contingência, de modo a viabilizar o caminho para as emendas impositivas.

Reitero meus préstimos de estima e consideração por V. Excelência.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de
ECHAPORÃ - SP

18 ABR 2024


PROTOD